



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO

CONTRATO Nº. 238/2024
Processo Administrativo nº 1.310/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/PMBDC/MA E A EMPRESA IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, sediado em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 025268492003-2, SESP/MA, e CPF nº 051.411.703-65, com Endereço Eletrônico imperamaq@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.310/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da concorrência eletrônica n. 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

TRASCREVER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.597.071,82 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado, será em até 30 (trinta) dias efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo aos Art. 141, Inciso III e 144 § 1º e § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido em Lei, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e cronograma físico - financeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (8) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.1012.0000	1012	Manutenção da sec. De infraestrutura.	44.90.51	Recurso Ordinário

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARRA DO CORDA-MA, 03 de julho de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

Maria Edilma

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

Felipe Rodrigues Vieira

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

IMPERAMAQ LOCACOES E
CONSTRUCOES
LTDA:46482013000145

Assinado de forma digital por
IMPERAMAQ LOCACOES E
CONSTRUCOES LTDA:46482013000145
Dados: 2024.07.03 10:36:46 -03'00'

IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45
PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR
CPF nº 051.411.703-65
CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO nº 238/2024

CONCORRÊNCIA 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 10/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.597.071,82(dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
Fil. nº 926
Processo nº 1310

PORTARIA Nº 244/2024 – GAB, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA".

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, **LEOCADIO DA CUNHA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 346.103.403-72, nomeado mediante portaria nº 89/2024, que exercia o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 28 de junho de 2024.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: BIYLIXG2KI4WWZ1720025159BPPXIRR59

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 01.055.0212.001/2022, Pregão Eletrônico nº. 055/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, **CONTRATADO:** ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.351/0001-92, neste ato representada pela Sra. Maria Francisca Barbosa de Sousa. **CONTRATANTE:** Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso I, b, c/c seu § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Vigésima do contrato nº. 01.055.0212.001/2022, alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024, para 22 de junho de 2024 a 22 de junho de 2025, e alteração da **Cláusula Quarta do Contrato nº. 01.055.0212.001/2022**, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 1.039.592,66** (um milhão e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 253.600,42** (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais e quarenta e dois centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 21 de junho de 2024. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: SY0A3Y4SEI4OZE1720028127CEHOE4POG

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.310/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 10/2024, empresa: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45. Valor Global R\$ 2.597.071,82 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos), Barra do Corda – MA, 03 de julho de 2024. Maria Edivania Pereira da Silva – Coordenadora de Receita e Despesas.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: JSUX7EUXFI4JGAI7200286494FHS3Z0TA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO Após análise do processo da CONCORRÊNCIA nº 10/2024. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA, conforme especificações e condições constantes, no Instrumento convocatório, a COORDENADORA RECEITA E DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e ADJUDICA o objeto acima a empresa IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidas no ato convocatório. Barra do Corda – MA, 03 de julho de 2024. Maria Edivania Pereira da Silva – COORDENADORA RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: WYQXZEFNL14HAN1720028828TR2UD59L0

EXTRATO DE CONTRATO nº 238/2024 CONCORRÊNCIA 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 10/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande,



Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.597.071,82 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: W74EU6CAE14BSN1720028862LFZLQPXH

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 36/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 06 de março de 2024, seção 03, página 2, onde se lê: **Dispensa de Licitação nº. 30/2021**. Lê-se: **Dispensa de Licitação nº. 26/2021**. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: Publique-se. RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 7WPVJPERG14F4N17200289178PBNBNSW

PORTARIA Nº 212/2024 – GAB, 27 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de licença-prêmio formulado através de requerimento, com fundamento nos artigos 144 a 147 da Lei Municipal nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, devidamente comprovado a existência de período aquisitivo e concedido pelo superior hierárquico do interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - **HOMOLOGAR**, a licença-prêmio concedida ao servidor **ERIC WEULACY CRAVEIRO DE SOUZA**, CPF nº 035.633.993-95, guarda municipal, matrícula nº 2006051 lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, relativo ao período aquisitivo de 2015 a 2020, a ser utilizada em **01/07/2024 a 28/09/2024**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do

Maranhão, aos dias vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: TPFXXKQYJ4S ZG17200325881ANJAHIOX

PORTARIA Nº 211/2024 – GAB, 27 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de licença-prêmio formulado através de requerimento, com fundamento nos artigos 144 a 147 da Lei Municipal nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, devidamente comprovado a existência de período aquisitivo e concedido pelo superior hierárquico do interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - **HOMOLOGAR**, a licença-prêmio concedida ao servidor **GUILHERME BEZERRA DINIZ**, CPF nº 053.290.083-95, guarda municipal, matrícula nº 2006036 lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, relativo ao período aquisitivo de 2015 a 2020, a ser utilizada em **01/07/2024 a 28/09/2024**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 0HRF9U2C914ZS Y1720032750M33LWE4ZL

PORTARIA Nº 210/2024 – GAB, 27 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de licença-prêmio formulado através de requerimento, com fundamento nos artigos 144 a 147 da Lei Municipal nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, devidamente comprovado a existência de período





EXTRATO DE CONTRATO n° 238/2024

CONCORRÊNCIA 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 10/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.597.071,82(dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Operação Férias Seguras vai reforçar a segurança durante a alta temporada

Operação acontecerá de forma integrada entre as polícias Militar e Civil, CTA, Corpo de Bombeiros e Perícia Oficial nos principais pontos turísticos do estado

Está oficialmente aberta a alta temporada no Maranhão. Com ela, espera-se aumento significativo no fluxo de visitantes nos pontos turísticos do estado ao longo deste mês de julho. Para garantir a segurança de todos, a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) lançou nessa quarta-feira (3), em São Luís, a Operação Férias Seguras 2024, que será conduzida de forma integrada por todas as forças de segurança, com a participação de cerca de 600 policiais militares na linha de frente do trabalho preventivo ostensivo.

O lançamento da operação na capital maranhense aconteceu na Praça das Mercês, no Centro Histórico, região que já conta com policiamento ordinário intensificado e receberá este reforço até o fim do mês. As regiões de praia também terão atuação especial das forças de segurança, cobrindo uma extensão costeira de cerca de 30 km, que inclui as praias da Guia, Ponta do Bonfim e Ponta d'Área, em São Luís, estendendo-se ao longo de toda a Avenida Litorânea até as praias dos municípios de Raposa e São José de Ribamar.

O secretário da Segurança Pública, Maurício Martins, esteve presente durante o lançamento, em que foi apresentado parte do aparato que será utilizado durante as atividades. "Essa operação tem como objetivo proporcionar maior segurança tanto para os maranhenses quanto para os turistas, que avaliarão positivamente a segurança pública do Maranhão no ano passado. Ela será executada seguindo uma determinação do governador Carlos Brandão e continuará em vigor até o final de julho, abrangendo todos os principais pontos turísticos da região com maior fluxo de visitantes", garantiu.

Também estiveram presentes o comandante da Polícia Militar, coronel Paulo Fernando; o delegado-geral da Polícia Civil, Jair Paiva; o comandante-geral do Corpo de Bombeiros, coronel Célio Roberto; o comandante do Centro Tático Aéreo (CTA), coronel Magno Lima; o diretor do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops), coronel Wallace Amorim; o perito criminal Miguel Alves, representando a Perícia Oficial, entre outros



Lançamento da Operação Férias Seguras aconteceu no Centro Histórico de São Luís

GILSON FERREIRA

autoridades.

Além da Grande Ilha, com suas praias, o Centro Histórico de São Luís e outros tantos atrativos, cartões-postais como a região dos Lençóis Maranhenses, Delta das Mesas também terão segurança reforçada neste período. Para marcar o início do reforço nesses locais, haverá apresentação das forças de segurança nesta quinta-feira (4), às 17h, em Barreirinhas. O policiamento nas regiões mapeadas acontecerá, em grande parte, por meio de uma estratégia bastante comum e eficaz, explicou o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Paulo Fernando. "A operação começa hoje (ontem) e vai até o dia 31 de julho. Até lá, estaremos presentes principalmente com foco no policiamento a pé, que é para potencializar a presença da polícia militar em cada um dos pontos turísticos, garantindo uma atuação próxima, rápida e eficaz, visando à segurança de todos".

Além do policiamento a pé, os policiais também atuarão em viaturas (motos e carros). Equipes das forças especiais também estarão atuando no período, no bojo dessa operação. As aeronaves do CTA também darão suporte ao policiamento e, sobretudo, às operações de resgate que eventualmente sejam demandas. Inclusive, operadores aerotáticos participaram, esta semana, de treinamento intensivo para aprimorar técnicas de

salvamento em água com o uso do puçá – espécie de rede presa ao helicóptero para que vítimas possam ser içadas.

MAIS SEGURANÇA DURANTE AS FÉRIAS

O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão também reforçará suas atividades de prevenção. Agentes do Batalhão de Bombeiros Marítimos (BBMar), por exemplo, executarão atividades de conscientização nas faixas de praia alertando sobre áreas de risco, quais cuidados os banhistas devem tomar ao entrar no mar, entre outras dicas, para evitar acidentes. Festas que venham a acontecer também terão a visão especial dos bombeiros para que tudo transcorra sem intercorrências. "Iremos trabalhar com a prevenção. Prevenção para evitar acidentes, evitar afogamentos. Teremos efetivo nas praias, principalmente. Praias aqui da Grande Ilha de São Luís, mas também na região dos Lençóis Maranhenses. São pontos bastante visitados por turistas que vêm de outros estados e até por maranhenses que vêm de outros municípios do interior. Atuaremos de forma integrada com ambulâncias, com o serviço de atendimento pré-hospitalar, também com as ações de fiscalização em locais de reuniões de público, para que possamos evitar que acidentes ocorram", frisou o comandante-geral do Corpo de Bombeiros, coronel Célio Roberto.

A Polícia Civil do Maranhão,

por outro lado, intensificará a atuação em seus plantões policiais, tanto na Grande Ilha quanto no interior do estado, para garantir pleno atendimento em caso de ocorrências. Em paralelo, seguem as operações repressivas de combate à criminalidade, inclusive as que já estão em curso, conforme pontuou o delegado-geral, Jair Paiva.

"Nos vamos reforçar os plantões não só na Grande Ilha quanto nas cidades do interior onde há pontos turísticos alto. Nós vamos trabalhar também na repressão, intensificando as operações para que possamos tirar de circulação elementos nocivos, apreensões de drogas e armas. Vamos trabalhar também na prevenção, a questão socioeducativa, através da coordenação das delegacias da mulher, bem como da DPCA, visando conscientizar para o combate à violência doméstica contra a mulher, criança e ao adolescente", frisou.

A Perícia Oficial, que contempla serviços como o Instituto Médico Legal (IML) e o Instituto de Criminalística (Icrim) também reforçará o seu efetivo para atuar durante o período, assim como Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops), que atende a toda a demanda de emergência (por meio do 190 e 193) de São Luís e Região Metropolitana, de modo que quem precisar dos serviços poderá acessá-los de forma fácil e rápida.

Fiema e Ciema participam de audiência pública sobre a transparência dos dados ambientais da Sema

O presidente do Centro das Indústrias do Maranhão (Ciema) e vice-presidente executivo da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), Cláudio Azevedo, participou na terça-feira (2) da audiência pública sobre a transparência dos dados ambientais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema). Durante a audiência, o secretário da Sema, Pedro Chagas, falou sobre as medidas de transparência ativa e passiva adotadas pelo órgão estadual, entre elas a do Cadastro Ambiental Rural e do monitoramento da qualidade do ar, das águas e da gestão de resíduos sólidos.

A Fiema e Ciema estão sempre envolvidas em debates importantes para o setor industrial e a



Representantes da Fiema e do Ciema participaram de audiência pública promovida pela Sema

sociedade. A audiência foi comandada pelo promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Luís

Fernando Barreto Júnior, e estiveram presentes, representantes de indústrias, movimentos sociais e sociedade civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12306, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico hospitalares no Município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldescompraspublicas.com.br.
DATA: 19/07/2024.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldescompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/psnca/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 02 de julho de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12306, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, em todos os empregados para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA - SAAE.
LOCAL/SITE: www.portaldescompraspublicas.com.br.
DATA: 22/07/2024.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldescompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/psnca/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 02 de julho de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Contratação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formalização de termo de colaboração de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Maternidade Carmosina Coutinho no Município de Caxias, com organização da Sociedade Civil (OSC), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Contratação devido a falhas insanáveis identificadas no edital e na alimentação do sistema www.portaldescompraspublicas.com.br. A presente anulação será publicada na imprensa oficial. Uma nova publicação do Credenciamento será lançada em momento oportuno. Informações adicionais no prédio da Comissão de Contratação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 02 de julho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024 CONCORRÊNCIA 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reapecamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA, Concorrência Nº 10/2024/MA. Contrato IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010, nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coko Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratantes: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.597.071,82 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO Após análise do processo da CONCORRÊNCIA Nº 10/2024. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reapecamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA, conforme especificações e condições constantes, no Instrumento convocatório, a COORDENADORA RECEITA E DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e ADJUDICA o objeto acima a empresa IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Barra do Corda – MA, 03 de julho de 2024. Maria Edvania Pereira da Silva – COORDENADORA RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024



CONCORRÊNCIA 10/2024

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 10/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.597.071,82(dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - SINURB**

O Município de Açaílândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma, urbanização, paisagismo e acessibilidade das calçadas da rua Marly Sarney, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O edital e seus anexos com todas as informações sobre dia, local, horário e o que mais pertinente for, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.pncp.gov.br e no Portal Licitanet, através do site <https://www.licitanet.com.br>. A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos.

Açaílândia/MA, 4 de julho de 2024.
HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - SINURB**

O Município de Açaílândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para construção de 3 (três) portais municipais de entrada da cidade de Açaílândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O edital e seus anexos com todas as informações sobre dia, local, horário e o que mais pertinente for, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.pncp.gov.br e no Portal Licitanet, através do site <https://www.licitanet.com.br>. A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos.

Açaílândia/MA, 4 de julho de 2024.
HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFONSO CUNHA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2022
Tomada de Preços nº 001/2022. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Contratada JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.614.199/0001-83, objeto - aditivar o prazo do Contrato nº 002/2022. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 07/03/2025, com base em cláusula segunda do contrato originário, e em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Assinam DAYVID MIRANDA COSTA pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e BENEDITO DOS SANTOS, pela empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 14/2024**

O Município de Amapá do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação localizada na MA 206, KM 09, Vila Soares, Amapá do Maranhão - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar (Merenda escolar) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 23/07/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.amapadomaranhao.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplamapadomaranhao@hotmail.com.

Amapá do Maranhão-MA, 3 de julho de 2024.
IOLANDA SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024****CONCORRÊNCIA 10/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reapecamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 10/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.597.071,82(dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024**TOMADA DE PREÇO 16/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.361/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida localizada no bairro Araticum, zona urbana do município de Barra do Corda - MA. TOMADA DE PREÇO 16/2023. Contratado R.W. EMPENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.718.762/0001-47, neste ato representado pelo seu sócio-gerente RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Valor: de R\$ 450.741,53 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de junho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA CARG: Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 01.055.0212.001/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, CONTRATADO: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.351/0001-92, neste ato representada pela Sra. Maria Francisca Barbosa de Sousa. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso I, b, c/c seu § 1º da Lei n.º 8.666, de 1993, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Vigésima do contrato nº 01.055.0212.001/2022, alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024, para 22 de junho de 2024 a 22 de junho de 2025, e alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 01.055.0212.001/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 1.039.592,66 (um milhão e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 253.600,42 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais e quarenta e dois centavos). Barra do Corda/MA, 21 de junho de 2024 Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 297/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, CONTRATADO: G. G. RABELO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.537.385/0001-40, neste ato representada pela Sra. Geane Galvão Rabelo. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo, no artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º da Lei n.º 8.666, de 1993, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 297/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 952.736,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 238.142,25 (duzentos e trinta e oito mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Barra do Corda/MA, 21 de junho de 2024 Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2024**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO Após análise do processo da CONCORRÊNCIA Nº 10/2024. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reapecamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA, conforme especificações e condições constantes, no instrumento convocatório, a COORDENADORA RECEITA E DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e ADJUDICA o objeto acima a empresa IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidas no ato convocatório.

Barra do Corda - MA, 3 de julho de 2024
MARIA EDIVANIRA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Receita e Despesas

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reapecamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA, HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 10/2024, empresa: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45. Valor Global R\$ 2.597.071,82(dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Barra do Corda - MA, 3 de julho de 2024
MARIA EDIVANIRA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2024**

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 18 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 3 de julho de 2024
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Pregoeiro



Contrato nº 238/2024

Última atualização 09/07/2024



Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA Unidade executora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1.310/2024 Categoria do Processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 Data de assinatura: 03/07/2024 Vigência: de 03/07/2024 a 03/07/2025

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000078/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000133/2024

Objeto:
a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5, estas no Bairro Vila Mariano, zona urbana municipio de Barra do Corda-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.597.071,82

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: IMPERAMAO LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA CNPJ/CPF: 46.482.013/0001-45 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 238-2024-ASSINADO	09/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e dados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

0309.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

